

**INFORMAÇÃO****PROCESSO N.º 28433/26**

ASSUNTO: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento com vista à ocupação futura de postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

Considerando que:

1. Em 28 de novembro de 2025 foi aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria o Mapa Anual Global de Recrutamento da Câmara Municipal de Leiria para 2026, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 27, de 09 de fevereiro de 2026, a efetuar via procedimentos concursais a aprovar pela Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, com vista ao preenchimento de postos de trabalho vagos a que correspondem necessidades permanentes, designadamente 10 respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de ação educativa, tendo igualmente sido aprovado o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2026;

2. Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foram orçamentados os encargos relativos aos postos de trabalho para os quais se prevê o recrutamento, tendo em consideração as necessidades permanentes refletidas no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual Global de Recrutamento da Câmara Municipal de Leiria aprovados para 2026, na rubrica 02/01010404, tendo em conta o pressuposto de que a negociação de posicionamento remuneratório não ultrapassa a 1.ª posição remuneratória da categoria, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro;

3. O Município de Leiria tem uma reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento referência PC.08.2024, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de ação educativa, estando a mesma válida até ao dia 03 de outubro de 2026, o que impede a possibilidade de abertura, antes de esgotada esta reserva ou o prazo de validade da mesma, de novo procedimento concursal com vista à ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º, n.º 1 do art.º 26.º e al. a) do n.º 1 do art.º 4.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 5.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

4. Atendendo à enorme volatilidade do número de assistentes operacionais da área de ação educativa afetos aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho, tendo-se verificado entre 2023 e 2025 a saída de 85 trabalhadores, numa média de 28 por ano civil, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal a alocação dos recursos humanos necessários ao funcionamento dos mesmos, nos termos do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tendo em consideração os critérios e a fórmula de cálculo de dotação máxima de referência do pessoal não docente definidos pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua redação atual;

5. Tendo em consideração que, e atendendo aos dados apurados nos 2 procedimentos concursais abertos anteriormente com vista ao recrutamento de assistentes operacionais da área de ação educativa, verificou-se que os mesmos demoraram em média 7 meses e 25 dias a serem concluídos, contabilizados



desde a data da informação de abertura até à publicitação da lista de ordenação final homologada no Diário da República, tendo sido apresentadas uma média de 655 candidaturas por procedimento concursal, pelo que urge tomar medidas que garantam o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos *ratios* dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho após a cessação da validade da reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal referência PC.08.2024, que se verificará a partir do dia 04 de outubro de 2026, sob pena de, e atendendo aos dados concretos apresentados, caso se proceda à abertura de novo procedimento concursal somente após o esgotamento ou cessação da validade da reserva de recrutamento atual, as necessidades de recrutamento que surjam após o dia 04 de outubro de 2026 apenas possam ser colmatadas a partir de junho de 2027, mês em que se iniciam as férias escolares, o que equivaleria a que as primeiras colocações apenas pudessem ser efetuadas a partir de 01 de setembro de 2027, inviabilizando o suprimento das necessidades que venham a ocorrer durante todo o ano letivo 2026/27 por aposentação/reforma de trabalhadores, denúncias de contrato e recrutamento na sequência de procedimentos concursais, situações não controláveis por parte dos serviços, o que afetaria certamente o normal funcionamento dos diversos estabelecimentos de ensino;

6. Muito embora os custos com o pessoal não docente sejam suportados pelo orçamento do Município, o mesmo é reembolsado pelo IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;

7. Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividades de natureza transitória:

a) Os recrutamentos são feitos por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e efetuam-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos;

b) O trabalho em funções públicas é prestado mediante vínculo de emprego público, constituído por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas;

8. Acresce que, tratando-se de necessidades futuras de recrutamento, não tem, para já, de ser consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional nem a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional das autarquias locais para a sua área de abrangência.

Deste modo, remete-se o assunto à consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara que, caso o pretenda, poderá, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do art.º 33.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propor à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 30.º da LTFP com os n.ºs 1 dos art.ºs 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento a seguir identificado, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 30.º, no artigo 33.º, nos n.ºs 1 a 5 do artigo 36.º, nas alíneas a) a d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º, todos da LTFP.

1. Identificação do procedimento concursal e dos postos de trabalho a ocupar por aquela via:

1.1. Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento com vista à ocupação futura de postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. PC.51.2026):

a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;



b) Área de atividade: Ação Educativa;

c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: No âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, designadamente exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; realização de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; participar com os docentes no acompanhamento das crianças; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; prestar tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores; executar tarefas em matéria de ação social escolar; cooperar nas atividades que visem a segurança e saúde; efetuar, no interior e exterior do jardim de infância, tarefas indispensáveis ao bom funcionamento da organização;

d) Perfil de competências associadas ao posto de trabalho: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa; Negociação e influência; Organização, planeamento e gestão de projetos; Orientação para a inclusão; Orientação para a participação; Orientação para a segurança; Tomada de decisão; Inteligência emocional;

e) Locais de trabalho: Abrangem os estabelecimentos pertencentes aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho de Leiria, na dependência da Divisão de Gestão Escolar;

f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

g) Composição e identificação do júri:

i) Presidente: A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, em regime de substituição, Sr.^a Dr.^a Sofia Pereira;

ii) Vogais efetivos: A Chefe da Divisão de Programas Educativos, em regime de substituição, Sr.^a Dr.^a Célia Cristina Santos Rodrigues, e a Técnica Superior, Sr.^a Dr.^a Isabel Maria Pereira Ferreira Quintal;

iii) Vogais Suplentes: A Técnica Superior, Sr.^a Dr.^a Cláudia Catarina Sousa Almeida, e o Técnico Superior, Sr. Dr. Luís Duarte Tavares;

Que a presidente do júri acima seja substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

2. Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do art.º 6.º da LTFP;

b) Recrutamento: De entre candidatos com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do plano anual de recrutamento aprovado para 2026.

**3. Métodos de seleção obrigatório(s):**

- a) Provas de conhecimentos e avaliação psicológica; ou
- b) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências: Tratando-se do recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora(s) do(s) posto(s) de trabalho em causa; ou que estejam colocados em situação de valorização profissional e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadora(s) do(s) posto(s) de trabalho em causa, exceto quando afastados por escrito, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do art.º 36.º da LTFP, e caso apenas sejam admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que sejam utilizadas as provas de conhecimentos e ou a avaliação curricular como único método de seleção obrigatório.

Por fim, e antes de ser dado cumprimento ao disposto no ponto 7, deverão os júris designados proceder à correspondente seleção dos temas a abordar nas provas de conhecimentos e à fixação dos parâmetros de avaliação e suas ponderações, das grelhas classificativas e dos sistemas de valoração final dos métodos de seleção, conforme n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

4. Aplicação faseada dos métodos de seleção:

Prevendo-se um número elevado de candidaturas, e atendendo à celeridade que importa imprimir ao procedimento concursal, bem como a necessidade de otimizar recursos humanos e financeiros, considerando o custo de realização do segundo método de seleção obrigatório, a efetuar por entidade especializada, os métodos de seleção deverão ser aplicados de forma faseada, conforme previsto no art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, nos seguintes termos:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, com convocatória a um conjunto de 200 candidatos, considerando-se os restantes candidatos excluídos;

5. Prazo para formalização de candidaturas:

Em cumprimento do disposto no art.º 12.º da Portaria n.º 233/2022, que seja estabelecido o prazo máximo de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas, contados da data da publicação do aviso de abertura.

6. Formalização de candidaturas e tramitação do procedimento:

A apresentação das candidaturas e a tramitação do procedimento concursal, incluindo todas as notificações efetuadas no decurso do mesmo, serão efetuadas exclusivamente via plataforma eletrónica, não sendo admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel, correio eletrónico ou fax, conforme disposto no art.º 13.º da Portaria n.º 233/2022.

**7. Publicitação:**

Que a publicitação dos procedimentos seja efetuada pelos meios previstos no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022.

Leiria, 21 de maio de 2026.

A Diretora do Departamento
de Modernização Administrativa e Gestão de
Pessoas
(em regime de substituição)

Parecer:	Despacho: